

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE ODONTOLÓGICA NA FORMA DO INCISO I DO ARTIGO 1º DA LEI 9.656/98, PARA OS EMPREGADOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CETURB/ES, SEUS DEPENDENTES E AGREGADOS, EM ATENDIMENTO À CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO ACT, PROPORCIONANDO SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA, POR MEIO DE TRATAMENTOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB/ES E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB/ES**, empresa pública estadual, com sede na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Aureliano Hoffmann, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, Sr. **Raphael Três da Hora**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.218.537-41, portador da Carteira de Identidade nº 1.753.665 - SSP/ES, Diretor Presidente, e Sr. **Marcos Bruno Bastos**, brasileiro, casado, geógrafo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.270.427-71, portador da Carteira de Identidade nº 1.709.814 - SPTC/ES, Diretor Administrativo e Financeiro, do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA**, com sede na Av. Vereador José Diniz, nº 3300 - 18º andar, Campo Belo, São Paulo, SP. CEP: 04.604-006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.856.424/0001-52, neste ato representada pelo Sr. **José Henrique Oliveira**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 142.138.598-86, RG nº 22.291.078-1 SSP/SP, ajustam o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE ODONTOLÓGICA NA FORMA DO INCISO I DO ARTIGO 1º DA LEI 9.656/98, PARA OS EMPREGADOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CETURB/ES, SEUS DEPENDENTES E AGREGADOS, EM ATENDIMENTO À CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO ACT, PROPORCIONANDO SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA, POR MEIO DE TRATAMENTOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS**, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES - RILC, de acordo com os termos do **Processo nº 89163494** e do **Pregão nº 01/2020**, partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de 13/11/2020, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

1.1 - Fica reajustado o valor contratual em 11,0796% (onze vírgula zero sete nove seis por cento), a partir de **01.12.2021**, em razão da aplicação da variação do INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no período de novembro/20 a outubro/21, conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato.

1.2 – Em razão do reajuste previsto no subitem 1.1, o valor por usuário passa a ser de **R\$ 16,32 (dezesesseis reais e trinta e dois centavos)**.

1.3 – O valor total mensal estimado do contrato é de **R\$ 7.523,52 (sete mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)**, estimando-se em 461 (quatrocentos e sessenta e um) o número de usuários/mês.

1.3.1 - O valor efetivamente pago mês a mês será calculado pelo quantitativo de usuários no mês de referência em função do valor unitário.

1.4 - Fica ressalvado o direito de a Contratada pleitear, na forma prevista no Contrato, ao reajuste/revisão do seu valor, relativo a fato ou período compreendido entre a assinatura do Contrato nº 06/2020, celebrado em 27.11.2020 e a assinatura deste Primeiro Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

2.1 - A **Contratada** oferece garantia à execução deste Contrato, na modalidade de **caução em dinheiro**, como definido no art. 123 do RILC, no valor de **R\$ 9.028,22 (nove mil vinte e oito reais e vinte e dois centavos)** equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total anual estimado do contrato, com validade até 60 (sessenta) dias após a data prevista para seu vencimento.

2.2 - A **Contratante** restituirá a garantia até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES

3.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas ou que não colidam com o presente aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 23 de novembro de 2021



**COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA
CETURB-GV**

JOSE HENRIQUE DE
OLIVEIRA:14213859886

Assinado de forma digital por JOSE HENRIQUE DE
OLIVEIRA:14213859886
Dados: 2021.11.25 09:28:13 -03'00'

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA

TESTEMUNHAS:

1) Nome: Janiane Proença
CPF/MF: 901 328 747 - 68

2) Nome: _____
CPF/MF: _____



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**Contrato Nº:** 047/2020**Contratante:** Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES**Processo nº:** 40260852/2008**Contratada:** CUCO-COMERCIAL - PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**CNPJ:** 32.468.498/0001-08**Objeto:** O presente Temo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual, em razão de acréscimo qualitativo de serviços, no percentual de 13,40%, sobre o valor inicial do contrato, ou seja **R\$ 373.480,18** totalizando a importância de **R\$ 3.159.633,17** em conformidade com o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.**Fonte:** Exercício Financeiro de **2020** - Programa de Trabalho: 10.35.901.04.122.0056.1027 - Natureza da Despesa 4.4.90.51 - **R\$ 193.566,54**; Exercício Financeiro de **2021** - Programa de Trabalho: 10.35.901.04.122.0056.1027 - Natureza da Despesa 4.4.90.51 - **R\$ 2.966.066,83**.**Assinatura:** 29/11/2021.Luiz Cesar Maretta Coura
Diretor-presidente DER/ES**Protocolo 756168****Extrato do Primeiro Termo Aditivo****Contrato Nº** 073/2020**Contratante:** DER-ES**Processo nº** 2021-7RFP3**Forma de Contratação:** Edital de Concorrência Pública nº 062/2013**Contratada:** SOLIDUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**CNPJ:** 04.428.585/0001-04**Objeto:** O presente Temo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual, em razão de acréscimo quantitativo e qualitativo de serviços, no percentual de 2,51%, sobre o valor inicial do contrato, ou seja **R\$ 1.030.931,26** totalizando a importância de **R\$ 42.024.322,15** em conformidade com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.**Fonte:** Exercício Financeiro de **2020** - Programa de Trabalho: 26.451.0859.0025 - Natureza de Despesa 4.4.90.51.00 - **R\$ 368.023,20**; Exercício Financeiro de **2021** - Programa de Trabalho: 26.451.0859.0025 - Natureza de Despesa 4.4.90.51.00 - **R\$ 15.000.000,00**; Exercício Financeiro de **2022** - Programa de Trabalho: 26.451.0859.0025 - Natureza de Despesa 4.4.90.51.00 - **R\$ 22.771.974,92**; Exercício Financeiro de **2023** - Programa de Trabalho: 26.451.0859.0025 - Natureza de Despesa 4.4.90.51.00 - **R\$ 3.884.324,03****Assinatura:** 29/11/2021Luiz Cesar Maretta Coura
Diretor-presidente do DER-ES**Protocolo 756292****Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020****Contratante:** Ceturb/ES.**Contratada:** Instituto de Previdência e Assistência Odontológica Ltda.**Objeto:** prestação de serviços de assistência à saúde odontológica na forma do inciso I do artigo 1º da lei 9.656/98, para os empregados do quadro de pessoal

da Ceturb/ES, seus dependentes e agregados, em atendimento ao ACT, proporcionando saúde e qualidade, por meio de tratamentos preventivos e corretivos.

Modalidade de contratação: Pregão Eletrônico nº01/2020**Do valor:** Fica reajustado o valor contratual em 11,0796% (onze vírgula zero sete nove seis por cento), a partir de **01.12.2021**, em razão da aplicação da variação do INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no período de novembro/20 a outubro/21, conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato.**Processo Ceturb-GV nº:** 2235/15.

Vitória, 26 de novembro de 2021.

RAPHAEL TRÉS DA HORA**Diretor Presidente****Protocolo 755861****Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -****DELIBERAÇÃO CONSEMA Nº 005
22 DE NOVEMBRO DE 2021****O Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar 152, de 16 de junho de 1999 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual 2962-R/2012 e suas alterações, e seu Regimento Interno, em especial seu Art.7º parágrafo único, na **2ª Reunião Extraordinária, realizada por videoconferência às 14h no dia 22 de novembro de 2021**, em cumprimento aos termos da Instrução Nº 001/2020 do Presidente do CONSEMA, CONREMA'S e CERH publicada no DIO/ES em 08/06/2020, **deliberou nos seguintes termos:****Processo E-Docs nº:** 2020-T18LR;**Requerente:** IEMA/GSIM;**Assunto:** Revogação da Resolução CONSEMA Nº 010/2005;

O Colegiado, por unanimidade em conformidade com a ata, a Revogação na sua totalidade da Resolução CONSEMA Nº 010/2005 de 10 de agosto de 2005, que estabelece normas para licenciamento ambiental pelo órgão competente, de empreendimentos minerários decorrentes de autorizações de pesquisa mineral com Guia de Utilização, antes da outorga da Concessão de Lavra pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, bem como estabelece outras providências.

A revogação nos termos acima mencionados, se faz necessário, por sua vez, pois a mesma já não possui mais aplicabilidade nos dias atuais, com perda de finalidade, tendo em vista que as diretrizes contidas na mesma já foram alteradas e atualizadas por legislação superveniente mais recente.

Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Entidades/instituições presentes: SEAMA, SEAG, SEDURB, SEDES/SECTIDES, SEG, ANAMMA, ANM, IBAMA, FINDES INDUSTRIAL, FINDES MINERAL, FAES, FECOMÉRCIO, SEBRAE, FETRANSPORTES, SINDUSCON, SINDIROCHAS, CRBIO, FAMOPES, CUT, CAP, ASPERQD, ONG JUNTOS SOS ES AMBIENTAL.

Vitória, 22 de novembro de 2021.

Fabício Hérick Machado**Presidente CONSEMA****Protocolo 756249**